

B O L E T I M
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1452

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação (4.ª Reunião - 4.ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2021/12/07 - 1.º Extrato Parcial):

- **Deliberação n.º 394/AML/2021 - Proposta n.º 726/CM/2021 - Apreciação do ponto 3 da parte deliberativa - Autorização prévia à assunção de encargos plurianuais** na abertura de procedimentos de contratação de prestadores de serviços de apoio técnico, administrativo e político à Mesa, aos Grupos Municipais com representação na Assembleia Municipal e aos Deputados Municipais Independentes e ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia
pág. 2604 (34)

Edital n.º 006/AML/2021 [Convocatória - 6.ª Sessão Ordinária de dezembro de 2021 (2.ª Reunião)]
pág. 2604 (41)

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

Despacho n.º 4/SG/2021 (Subdelegação de competências do secretário-geral na diretora do Departamento de Apoio aos Órgão e Serviços do Município)
pág. 2604 (42)

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

DIVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Despacho n.º 3/DMU/DPU/DPDM/2021
pág. 2604 (43)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberação

4.ª Reunião - 4.ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2021/
/12/07 - 1.º Extrato Parcial

- Deliberação n.º 394/AML/2021:

- **Proposta n.º 726/CM/2021 - Apreciação do ponto 3 da parte deliberativa - Autorização prévia à assunção de encargos plurianuais** na abertura de procedimentos de contratação de prestadores de serviços de apoio técnico, administrativo e político à Mesa, aos Grupos Municipais com representação na Assembleia Municipal e aos Deputados Municipais Independentes e ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia.

Votação na CML: Aprovada por unanimidade.

Votação na AML: Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS, PSD, CDS-PP, PCP, BE, CHEGA, PEV, PPM e Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça; **Contra:** PAN, MPT e A; **Abstenção:** IL e LIVRE.

Com a necessária correção do erro material abaixo transcrito:

Na data da Proposta:

Onde consta: (...) «Paços do Concelho de Lisboa, 18 de novembro de 2017» (...);

Deve constar: (...) «Paços do Concelho de Lisboa, 3 de dezembro de 2021» (...).

PROPOSTA n.º 726/2021

- Retificada -

Autorizar a contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal

Considerando que:

1 - A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013;

2 - A Assembleia Municipal, entre outras, tem competências de apreciação e fiscalização, nos termos do artigo 24.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, pelo que importa realçar as suas competências, quer de natureza regulamentar quer de natureza fiscalizadora da atividade municipal;

3 - O exercício por parte dos Membros da Assembleia Municipal das suas funções reveste uma crescente complexidade, importando assegurar aos eleitos meios, recursos técnicos e humanos que permitam um adequado desempenho do seu Mandato;

4 - É entendimento da Assembleia Municipal, como tem sido prática em Mandatos anteriores, que a Mesa, os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu Mandato como Independentes, disponham de meios ajustados à concretização das competências conferidas a este Órgão, a bem da cidade, dos que nela habitam e dos que nela trabalham;

5 - A Assembleia Municipal, ouvida a conferência de representantes, vem apresentar proposta à Câmara Municipal para que esta delibere autorizar as contratações de pessoas singulares em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, nos moldes aí consignados, a qual constitui anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais;

6 - Não obstante a Assembleia Municipal ser um órgão autónomo, depende no seu funcionamento dos Serviços Municipais, designadamente, no que refere ao pessoal que se encontra ao seu serviço;

7 - Nos termos do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são fixados os termos pelos quais é possível a contratação em regime de prestação de serviços;

8 - A constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica, com caráter *intuitu personae*, e porque a natureza das funções exigem elevada autonomia alicerçada num pressuposto de compromisso e confiança com o eleito, nomeadamente o cariz político inerente à função, o que reforça o desajustamento da contratação de uma pessoa coletiva;

9 - As contratações feitas para efeitos de apoio técnico, administrativo e político aos Grupos Municipais, aos Deputados Independentes e à Mesa, iniciam-se no começo do Mandato e cessam com o termo do mesmo, à semelhança do que acontece nos Gabinetes de Apoio ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, devendo, para este efeito, ser emitida pela Assembleia Municipal uma autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais na abertura de procedimentos de contratação de assessores, dos referidos Gabinetes de Apoio do Município, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a fim de viabilizar a contratação pelo período correspondente ao Mandato;

10 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, estipula no seu artigo 6.º, que a autorização para a celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares compete ao Órgão Executivo do Município, a Câmara Municipal;

11 - Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 166/P/2021, publicado no publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446,

de 4 de novembro de 2021 [A, n.º 2, alínea k] dou para os devidos efeitos legais, nomeadamente, os dos números 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, ou norma futura equivalente, parecer prévio favorável à celebração e renovação dos contratos abrangidos por esta proposta de deliberação ao longo do presente Mandato.

Assim, tenho a honra de propor a esta Câmara que delibere:

- 1 - Autorizar a contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no número 5 (cinco) dos Considerandos, no que respeita aos montantes máximos e aos limites remuneratórios constantes da proposta aí mencionada, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo no número seguinte;
- 2 - Por parte de cada Grupo Municipal ou Deputado Municipal Independente interessado, deverá ser produzida no ato da fundamentação de cada prestador e de forma

expressa nas disposições introdutórias e no contrato a realizar, uma fundamentação adequada que garanta a existência das condições materiais que possibilitem a contratação de pessoas singulares, sendo aplicáveis as variações salariais que venham a vigorar para o futuro, em termos idênticos aos aplicáveis pela Deliberação n.º 663/CM/2021, aprovada pela Câmara Municipal em 25.10.2021, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1445, de 2021/10/28;

- 3 - Submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão aprove a emissão de autorização prévia à assunção de encargos plurianuais na abertura de procedimentos de contratação de prestadores de serviços de apoio técnico, administrativo e político à Mesa, aos Grupos Municipais com representação na Assembleia Municipal e aos Deputados Municipais Independentes e ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Proposta 001/Mesa/2021

Apio técnico, administrativo e político aos grupos municipais, deputados que exercem o mandato como independentes e à Mesa da Assembleia Municipal

Considerandos:

1. A Assembleia Municipal é o órgão deliberativo do Município, nos termos do disposto no artigo 251.º da Constituição da República e no n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, na redação atual;

2. Sem prejuízo das demais competências legais, a Assembleia Municipal tem as competências de apreciação e fiscalização do órgão executivo municipal e as competências de funcionamento previstas nos artigos 25.º e 26.º do RJAL, podendo, designadamente, pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município;

3. O exercício de funções por parte dos membros da Assembleia Municipal reveste uma crescente complexidade, importando garantir aos eleitos condições e recursos técnicos e humanos, para o adequado desempenho do seu mandato;

4. É entendimento da Assembleia Municipal de Lisboa, como tem sido prática em mandatos anteriores, que todos os Grupos Municipais e Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes disponham de meios ajustados à concretização das competências conferidas a este órgão, a bem da cidade, dos que nela habitam e trabalham;

5. A Câmara Municipal aprovou em 25.10.2021 a Proposta n.º 663/2021 (Deliberação n.º 663/2021) publicada no Boletim Municipal n.º 1445, de 28 de outubro de 2021, que fixou os limites para o número de pessoas a afetar ao apoio técnico e administrativo ao Presidente da Câmara, aos Vereadores e aos Agrupamentos Políticos, em termos idênticos aos aprovados no mandato anterior;

6. Nos termos da referida Deliberação o apoio técnico e administrativo, dentro dos limites na mesma fixados, pode ser prestado:

a) Por trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Lisboa;

b) Por pessoal de outras Autarquias Locais e de outras Entidades Públicas;

c) Por pessoal contratado, em regime de prestação de serviços, sujeito às regras da contratação pública.

7. A remuneração anual dos assessores fixada pela Câmara Municipal tem como referência o valor equivalente à remuneração anual de adjunto do Gabinete de Apoio e a remuneração anual dos administrativos tem como referência a remuneração anual de secretário do Gabinete de Apoio;
8. Para efeitos do número anterior, os limites remuneratórios brutos anuais foram fixados pela Câmara Municipal em € 45.030,00 e € 33.630,00, a que acresce IVA à taxa legal;
9. Mantém-se a possibilidade de desdobramento do número de assessores ou do apoio do secretariado, em regime de contrato de prestação de serviços, desde que não sejam ultrapassados os limites remuneratórios fixados no número anterior;
10. Os assessores exercem funções técnicas no âmbito da sua formação e experiência profissional;
11. É nosso entendimento, ouvida a Conferência de Representantes, que deve ser mantida, de forma geral, a lógica dos apoios à Assembleia Municipal fixados pela Proposta 661/2017 da Câmara Municipal, aprovada e publicada no 1º Suplemento ao BM nº 1242, de 7 de dezembro de 2017, posteriormente, retificada pela Deliberação 748/CM/2017, publicada no 2º Suplemento ao BM nº 1244, de 21 de dezembro de 2017, embora devendo os mesmos ser ajustados à nova composição da Assembleia Municipal face aos resultados do ato eleitoral de 26 de setembro de 2021.
12. O ajustamento proposto tem por base o aumento do número dos Grupos Municipais que passaram de 9 para 13 e a diminuição dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes que passaram de 11 para 2 atualmente e fundamenta-se nos seguintes critérios específicos: i) aumento do montante máximo a atribuir que não pode exceder € 92 705,00; ii) o montante a atribuir a cada um dos deputados que exercem o mandato como independente, atualmente 2, é sensivelmente 1/75 do montante total, ; iii) aos grupos municipais com um único deputado municipal é atribuído o triplo do valor atribuído a cada deputado independente; aos restantes grupos municipais é atribuído um valor progressivamente superior em razão do número de deputados municipais que o integram. Aos 2 grupos municipais com maior número de deputados (que apoiam o executivo e a oposição) é atribuído o mesmo valor, à semelhança dos mandatos anteriores;
13. O montante mensal máximo correspondente à contratação de um assessor ou de uma pessoa para apoio administrativo a cada Grupo Municipal e aos deputados Municipais que exercem o mandato como independentes deve ser o mesmo que foi fixado pela Deliberação n.º 663/2021, conforme o previsto no supra considerando 7, sendo de 3 752,50 € para o assessor e de 2802,50€ para o secretariado.

14. O acréscimo no montante global apresentado por esta proposta é plenamente justificado face ao trabalho que se prevê que a Assembleia Municipal venha a desenvolver no presente mandato, tendo em atenção o enorme trabalho que desenvolveu no mandato anterior, apesar das limitações e constrangimentos provocados neste último ano pela pandemia, confirmado pelas 162 reuniões plenárias que realizou, pelas 985 reuniões de Comissões Permanentes, pelo total de 1604 deliberações da Assembleia Municipal relativas apenas a propostas, moções, votos e recomendações da iniciativa deste órgão municipal.

15. Os montantes mensais dos apoios em vigor no mandato 2017-2021 foram os que constam dos Quadros I e II, abaixo transcritos:

Quadro I

Grupo municipal	Deputados em 2017	Total
PS	33	11.062,75 €
PSD	12	11.062,75 €
CDS	5	8.906,25 €
PCP	5	8.906,25 €
BE	4	8.906,25 €
PEV	2	7.030,00 €
PAN	2	7.030,00 €
MPT	2	7.030,00 €
PPM	2	7.030,00 €
Ind	8	4.028,00 €
total	75	80.992,25 €

Quadro II

Mesa	Total
Presidente	10.307,50 €
1º Secretário	5.153,75 €
2º Secretário	5.153,75 €
total	20.615,00 €

16. Os montantes mensais dos apoios para o presente mandato, tendo em atenção os critérios e fundamentos previstos nos considerandos 11 a 14, passam a ser os seguintes:

Quadro III

Grupo municipal	Deputados em 2021	Apoio
PS	27	11 848,00 €
PSD	17	11 848,00 €
CDS	7	9 085,00 €
PCP	5	8 961,00 €
BE	4	8 906,00 €
IL	3	7 370,00 €
CH	3	7 370,00 €
PEV	2	6 417,00 €
PAN	1	3 700,00 €
LV	1	3 700,00 €
MPT	1	3 700,00 €
PPM	1	3 700,00 €
A	1	3 700,00 €
IND	1	1 200,00 €
IND	1	1 200,00 €
	75	92 705,00 €

Mesa		
Presidente		10 307,50 €
1.º Secretário		5 153,75 €
2.ª Secretária		5 153,75 €
total da mesa		20 615,00 €
Total global		113 320,00 €

17. A comparação entre os limites aprovados no mandato anterior e os que ora se propõem está explicitada no Quadro IV:

Quadro IV

	grupos municipais	Mesa	Total
limite mandato 2017-21	80.992,25 €	20 615,00 €	101 607,25 €
limite proposto mandato 2021-25	92 705,00 €	20 615,00 €	113 320,00 €

18. Estes limites aos apoios a proporcionar, aos quais se aplica a possibilidade de desdobramento prevista no considerando 9, referem-se exclusivamente a pessoal contratado, em regime de prestação de serviços, sujeito às regras da contratação pública.
19. O apoio previsto na presente proposta não invalida a possibilidade de os Grupos Municipais ou os Deputados Municipais que exercem o mandato como Independentes poderem, à semelhança do previsto na Deliberação n.º 663/2021 de 25.10.2021 para vereador sem pelouro atribuído que exerça o seu mandato não inserido em agrupamento político, solicitar, através da Mesa da Assembleia Municipal, a afetação pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador a quem essa competência for delegada, de trabalhadores do Município por período determinado que não poderá exceder a duração do presente mandato.
20. Os contratos de prestação de serviços a celebrar para efeitos de apoio técnico, administrativo e político aos Grupos Municipais, aos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e à Mesa iniciam-se no começo do presente mandato e cessam com o termo do mesmo.
21. Devem aplicar-se aos contratos de prestação de serviços a celebrar em resultado da aplicação da presente proposta da Mesa da Assembleia Municipal, com as devidas adaptações, as condições fixadas na suprarreferida Deliberação n.º 663/2021.
- Nestes termos e ao abrigo do previsto no nº 3 do artigo 31º do RJAL, a Mesa da Assembleia propõe à Câmara Municipal que aprove e determine a inscrição em orçamento municipal do montante necessário à contratação das prestações de serviços necessárias à constituição dos gabinetes de apoio aos Grupos Municipais, Deputados Municipais que exercem o mandato como Independentes e à Mesa da Assembleia Municipal, com os limites constantes do quadro III.

Lisboa, 15 de novembro de 2021

P^ªIA Mesa da Assembleia Municipal



A Presidente

Rosário Farmhouse

Edital n.º 006/AML/2021

Convocatória

6.ª Sessão Ordinária de dezembro de 2021 (2.ª Reunião)

Nos termos do disposto no artigo 27.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º e no artigo 46.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 36.º e n.º 1 do artigo 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, convoco a **2.ª Reunião da Sessão Ordinária de dezembro** da Assembleia Municipal de Lisboa para o dia **21 de dezembro de 2021 (3.ª feira), às 15 horas**, a realizar **no formato presencial** no Fórum Lisboa, sito na Avenida de Roma, 14-L, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

Período da Ordem do Dia (POD)

1 - Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Regimento (*grelha H - máximo 2 horas e 40 minutos*).

Pontos Aditados

2 - Apreciação da Proposta n.º 717/2021 - Alteração da Proposta n.º 451/2021, que submeteu à Assembleia Municipal a **celebração de adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta da adenda, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual (*grelha base - 46 minutos*).

3 - Apreciação do ponto 3 da parte deliberativa da Proposta n.º 767/2021 - Minuta de adenda ao Contrato-programa para 2021, celebrado com a EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., decorrente do impacto da pandemia COVID-19, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nas alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 42.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e no artigo 24.º e alíneas a), b) e f) do artigo 27.º dos Estatutos da EGEAC (*grelha base - 46 minutos*).

4 - Apreciação do ponto 11 da parte deliberativa da Proposta n.º 647/2021 - Assunção do compromisso plurianual para os anos de 2021 e 2022, no âmbito do

procedimento para o «**Fornecimento de Energia Elétrica a Instalações e Escolas do Município de Lisboa**», autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo dos contratos, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos e serviços que efetivamente ocorram, e ainda autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual (*grelha base - 46 minutos*).

5 - Apreciação conjunta das seguintes propostas relativas à política fiscal do Município de Lisboa para 2022 (2 x *grelha base - 1 hora e 32 minutos*):

5.1 - Apreciação da Proposta relativa ao percentual da **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**, para vigorar no ano de 2022, nos termos da proposta e sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;

5.2 - Apreciação da Proposta relativa à fixação da taxa do **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, para vigorar no ano de 2021, com efeitos na liquidação que será feita em 2022, **bem como da majoração e redução**, nos termos da proposta e sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112.º e n.ºs 8 e 12 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na redação atual;

5.3 - Apreciação da Proposta relativa ao lançamento, em 2022, de percentual da **Derrama**, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, gerado no Município de Lisboa, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, nos termos da proposta e sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual;

5.4 - Apreciação da Proposta relativa à participação percentual no **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**, para vigorar no ano de 2022, nos termos da proposta e sob condição de prévia aprovação pela Câmara Municipal e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual.

Lisboa, em 2021/12/16.

A Presidente,
(a) *Rosário Farnhouse*

Informação Escrita do Presidente da Câmara

Limite máximo de 2 vezes a grelha B, ou seja, 2 horas, a que acrescem 40 minutos para respostas da Câmara às perguntas formuladas.

A apreciação Informação Escrita do Presidente da Câmara processa-se numa única volta da seguinte forma:

- a) Intervenção inicial do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal;
- b) Intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu Mandato como Independentes;
- c) Cada intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu Mandato como Independentes é seguida, de imediato, de resposta do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal ou dos Vereadores em que aqueles delegarem competência para as respostas setoriais.

SECRETARIA-GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

Despacho n.º 4/SG/2021

Subdelegação de competências do secretário-geral na diretora do Departamento de Apoio aos Órgão e Serviços do Município

Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação em vigor, e do disposto nos artigos 44.º e seguintes e artigo 55.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, através do Despacho n.º 178/P/2021, de 16 de novembro de 2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1448, de 18 de novembro de 2021, e no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida no referido despacho, subdelego na diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, Dr.ª Paula Manuela Ferreira Santos Levy, ou em quem legalmente a substitua, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos ao Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município definidas na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018), publicada por Despacho n.º 8499/2018, no «Diário da República», 2.ª Série,

n.º 169, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020 e através do Aviso n.º 13406/2021, publicado no «Diário da República» n.º 136, 2.ª Série, de 15 de julho de 2021 e Deliberação n.º 461/CM/2021), as seguintes competências:

I - Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral exercidos pelo Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município:

- Em matéria de Serviços de Apoio Geral ao Processo Eleitoral, praticar todas as competências conferidas por lei ao Presidente da Câmara e que me foram subdelegadas pelo Senhor Vereador Diogo Moura, no âmbito da preparação de qualquer ato eleitoral, designadamente todas as competências conferidas ao Presidente da Câmara pelo Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, pela Lei n.º 14/79, de 16 de maio, pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, pela Lei n.º 14/87, de 29 de abril, e por quaisquer outros diplomas respeitantes a atos eleitorais.

II - Nos termos do n.º 2 artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorizo a diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município a subdelegar as competências referidas, de acordo com os limites legais e regulamentares.

III - Autorizo a prática pela diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, ou por quem legalmente a substitua, de atos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas.

IV - Ratifico, ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos administrativos entretanto praticados pela diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

V - A diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, deve elaborar relatórios mensais de todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente despacho, os quais deverão ser-me apresentados no mês seguinte àquele a que respeitam.

VI - A diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, deve responder, no prazo máximo de dez dias aos pedidos de informação por mim apresentados.

VII - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

Lisboa, em 2021/12/15.

O secretário-geral,

(a) *Alberto Laplaine Guimarães*

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO

DIVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Despacho n.º 3/DMU/DPU/DPDM/2021

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, designo em minha substituição:

- De 29 e 30 dezembro, a Sr.ª Dr.ª Maria Filomena da Silva Marques.

Lisboa, em 2021/12/16.

O chefe da Divisão de Plano Diretor Municipal,
(a) *Gonçalo Marques dos Santos Belo*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt